



LEI Nº 427 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Autorizada o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Diocese de Bom Jesus da Lapa, através do PROJETO MULTIVIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com a Diocese de Bom Jesus da Lapa, através do PROJETO MULTIVIDA, para gerenciamento do programa de combate a desnutrição de 3.200 (Três e duzentas) crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e gestantes, com aplicação da metodologia da pastoral da criança.

Art. 2º - Para atendimento do convênio previsto no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à Diocese de Bom Jesus da Lapa, através do PROJETO MULTIVIDA, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2013.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal